



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

L I V R O 7\4

R E S O L U Ç Ã O N° 180, DE 16/08/99

Assunto:

"Dá nova redação ao artigo 10., da Resolução No.143, de 23 de junho de 1995, e promove alterações nos Anexos I e 06 da Resolução No.101, de 14 de maio de 1991".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JORGE FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N° 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 10 - O artigo 10.da Resolução No.143, de 23 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10 - Fica criado um cargo de Assessor da Presidência, de provimento em comissão, integrando o Anexo I, da Resolução No.101, de 14 de maio de 1991, com vencimentos e vantagens determinados por esta mesma Resolução e legislação posterior, subordinado diretamente ao Gabinete da Presidência, para serviços considerados de relevante interesse e confiança pessoal do Presidente da Câmara Municipal e/ou da Mesa Diretora".

Artigo 2o - Em razão do disposto no artigo anterior, as Funções do Assessor da Presidência, que passam a integrar os Anexos I e 06, da Resolução No.101, de 14 de maio de 1991, são as seguintes:

a) - Prestar permanente assessoria ao Presidente e zelar pelos veículos pertencentes à Câmara Municipal, inclusive providenciando para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de uso;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) - Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, inclusive dirigir o veículo oficial e cuidar da segurança do Presidente em ocasiões emergenciais;

c) - Outros serviços que, por sua natureza, se enquadrem em suas funções.

REQUISITOS:

1. Cargo de provimento em comissão;
2. Escolaridade: 1o.Grau completo;
3. Experiência: 01(um) ano em Carteira de Habilitação Profissional;

Artigo 3o - Passa a denominar-se Assessor de Gabinete, o atual Cargo de Oficial de Gabinete, de que trata o Anexo I e 06 da Resolução No.101, de 14 de maio de 1991, com as mesmas funções ali explicitadas e com os vencimentos próprios.

Artigo 4o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1o.de janeiro de 1999.

Cruzeiro, 19 de Agosto de 1999.

JORGE FONSECA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 19 dias do mes de Agosto de 1999.


A.T.L. - A.J.
Dr. Tarcísio Batista Teixeira
OAB-SP nº 24.653
Assessor Técnico Legislativo para
Assuntos Jurídicos - A. T. L. A. J.